



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 321/2024

Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/ PR:

### **I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:**

- a) Cristiane Meyer Maciel
- b) Janete Vieira Nizer

### **II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Básica:**

- a) Renata Lú Coutinho
- b) Lucilene Aparecida Barth

### **III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Especial**

- a) Titular: Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos
- b) Suplente: Camila Carneiro

### **IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

- a) Titular: Juliane Vieira Nizer
- b) Suplente: Marciele Adriane Horszyn

### **V – Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Titular: Luana Lurdes Bodzich de Mattos
- b) Suplente: Iracilde Vial

### **VI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:**

- a) Clerenice Niederle
- b) Cristina Vollmann Ignaczuk

**Art. 2º.** O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território e responsável por mapear e articular em conjunto com a rede de atendimento local, proporcionando o suporte necessário para a execução das ações pactuadas com cada família em seu plano de ação intersetorial individualizado.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 3º.** O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersectorial da Família e realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência o Programa.

**Art. 4º.** Compete à Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a articulação do Comitê Local.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 195/2022, de 09 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de agosto de 2022, Edição 2580, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal